



Assunto: Análise da documentação para comprovação de qualificação técnica apresentada pela empresa LM GIESEN & CIA LTDA

Processo Licitatório: 1DOC nº 176/2026

Concorrência eletrônica: nº 001/2026

PARECER TÉCNICO

Em atendimento à solicitação de análise da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa L.M GIESEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.238.690/0001-75, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, procedeu-se à verificação dos documentos apresentados em confronto com as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

A análise foi realizada especialmente com fundamento no item 5.5 – Qualificação Técnica do Edital e no item 4.1 – Da Qualificação Técnica do Termo de Referência.

1. REGISTRO DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Verificou-se que a empresa apresentou:

- a) Prova de registro e regularidade junto ao CREA;
- b) Indicação de responsável técnico;
- c) Documentação demonstrando vínculo do profissional indicado com a empresa.

Consta como responsável técnico o Engenheiro Civil Télió Bonato Junior, CREA/RS nº RS241783, bem como documentação relativa à regularidade profissional e declaração de vinculação à futura contratação.

Dessa forma, considera-se atendido o disposto nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 5.5 do Edital e no item 4.1 do Termo de Referência.

2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

O Edital e o Termo de Referência exigem a comprovação de experiência técnica compatível com as parcelas de maior relevância da obra, mediante apresentação de atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, contemplando, no



mínimo: execução de edificações de alvenaria – obras civis; execução de fundações profundas; execução de estruturas de concreto armado; execução de estrutura de madeira para cobertura; execução de sistema de água fria; execução de sistema de esgoto sanitário; e execução de instalações elétricas em baixa tensão.

Além disso, o Termo de Referência estabelece quantitativos mínimos para determinadas parcelas relevantes no caso de comprovação técnico-operacional.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que os atestados e CATs juntados pela empresa demonstram experiência parcial em serviços de engenharia, especialmente relacionados à execução de estruturas e coberturas metálicas; serviços de acabamento e pintura; reparos e manutenção predial.

Entretanto, não foi possível identificar comprovação técnica suficiente e inequívoca da execução de todas as parcelas de maior relevância técnica exigidas no Edital e Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) Fundações profundas;
- b) Estruturas de concreto armado;
- c) Estrutura de madeira para cobertura;
- d) Sistemas hidrossanitários (água fria e esgoto sanitário);
- e) Instalações elétricas em baixa tensão nos quantitativos mínimos exigidos;
- f) Execução de edificações de alvenaria compatíveis com o porte da obra licitada.

Também foram identificadas ARTs/CATs relacionadas à elaboração de projetos, contudo tais documentos não suprem a exigência de comprovação de execução efetiva dos serviços para fins de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa L.M GIESEN & CIA LTDA atende parcialmente aos requisitos formais de qualificação técnica relativos ao registro profissional, à indicação e ao vínculo de responsável técnico.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura
Sistema Municipal de Ensino – Lei nº 1898/2011**



Contudo, não comprova integralmente a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional mínima exigida no item 5.5 do Edital e no item 4.1 do Termo de Referência, especialmente no que se refere à comprovação das parcelas de maior relevância técnica e dos quantitativos mínimos exigidos para execução da obra.

Cidreira/RS, 25 de maio de 2026

Fernanda Pavão da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A129194-7